



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.

DATA: 18/06/2025 (QUARTA-FEIRA);

HORÁRIO: 09H00;

LOCAL: CIAEI - CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA – SALA DE REUNIÃO TAKASHI WATANABE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO À AV. ENG.º FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3.665- JD. REGINA-INDAIATUBA/SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 EDITAL Nº 072/2025

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Paço Municipal - Sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

Local e data da entrega dos envelopes: Departamento de Protocolo, no endereço acima, até às 09:00 horas do dia 07/07/2025.

Abertura: 09:00 horas do dia 07/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II, inscrita no CNPJ Nº 44.733.608/0001-09, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Custódio Tavares Dias Neto**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, 03/2025 e demais dispositivos legais que vierem a substituir as normas supracitadas, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As entregas serão parceladas durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados, (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no endereço acima.

1 - Do Objeto: O objeto do presente Chamamento Público, é a aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com o Termo de Referência (Anexo II), conforme especificações dos gêneros alimentícios, constante também no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade Total para 12 meses (Kg)	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA	kg	6.120,00	R\$ 10,41	R\$ 63.709,20
2	ABOBRINHA	kg	5.740,00	R\$ 12,86	R\$ 73.816,40
3	ALFACE	kg	3.300,00	R\$ 23,50	R\$ 77.550,00
4	BANANA	kg	28.560,00	R\$ 11,40	R\$ 325.584,00
5	BATATA	kg	6.390,00	R\$ 10,77	R\$ 68.820,30
6	BATATA-DOCE	kg	3.855,00	R\$ 10,90	R\$ 42.019,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7	BERINJELA	kg	3.740,00	R\$ 12,90	R\$ 48.246,00
8	BETERRABA	kg	4.940,00	R\$ 14,81	R\$ 73.161,40
9	BRÓCOLIS	kg	3.200,00	R\$ 17,14	R\$ 54.848,00
10	CEBOLA	kg	4.770,00	R\$ 9,34	R\$ 44.551,80
11	CEBOLINHA	kg	720,00	R\$ 25,40	R\$ 18.288,00
12	CENOURA	kg	5.220,00	R\$ 15,26	R\$ 79.657,20
13	CHICÓRIA	kg	1.700,00	R\$ 20,74	R\$ 35.258,00
14	CHUCHU	kg	5.220,00	R\$ 11,15	R\$ 58.203,00
15	COUVE	kg	3.500,00	R\$ 20,57	R\$ 71.995,00
16	ESPINAFRE	kg	2.480,00	R\$ 22,63	R\$ 56.122,40
17	GOIABA	kg	8.520,00	R\$ 11,68	R\$ 99.513,60
18	MAMÃO	kg	11.800,00	R\$ 10,80	R\$ 127.440,00
19	MANDIOCA	kg	7.000,00	R\$ 13,30	R\$ 93.100,00
20	MARACUJÁ	kg	7.960,00	R\$ 10,91	R\$ 86.843,60
21	MINI TOMATE	kg	4.860,00	R\$ 23,10	R\$ 112.266,00
22	PEPINO	kg	770,00	R\$ 10,13	R\$ 7.800,10
23	PITAYA	kg	4.280,00	R\$ 17,56	R\$ 75.156,80
24	QUIABO	kg	2.115,00	R\$ 20,77	R\$ 43.928,55
25	RÚCULA	kg	2.300,00	R\$ 25,70	R\$ 59.110,00
26	SALSINHA	kg	760,00	R\$ 25,30	R\$ 19.228,00
27	TOMATE	kg	7.120,00	R\$ 13,55	R\$ 96.476,00
					R\$ 2.012.692,85

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31).*

- Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico desde que atenda às especificações descritas, legislação pertinente e apresente a respectiva certificação orgânica emitida por organismo reconhecido oficialmente conforme Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e cadastro no MAPA, juntamente aos demais documentos de habilitação.

- Para produtos orgânicos, será acrescido 30% ao valor unitário em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme art. 31 § 5 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Desta forma, considerar os seguintes valores para produtos orgânicos:

ITEM	PRODUTO ORGÂNICO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Kg)
1	ABÓBORA	Kg	R\$ 13,53
2	ABOBRINHA	Kg	R\$ 16,72
3	ALFACE	Kg	R\$ 30,55
4	BANANA	Kg	R\$ 14,82
5	BATATA	Kg	R\$ 14,00
6	BATATA-DOCE	Kg	R\$ 14,17
7	BERINJELA	Kg	R\$ 16,77
8	BETERRABA	Kg	R\$ 19,25
9	BRÓCOLIS	Kg	R\$ 22,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10	CEBOLA	Kg	R\$ 12,14
11	CEBOLINHA	Kg	R\$ 33,02
12	CENOURA	Kg	R\$ 19,84
13	CHICÓRIA	Kg	R\$ 26,96
14	CHUCHU	Kg	R\$ 14,50
15	COUVE	Kg	R\$ 26,74
16	ESPINAFRE	Kg	R\$ 29,42
17	GOIABA	Kg	R\$ 15,18
18	MAMÃO	Kg	R\$ 14,04
19	MANDIOCA	Kg	R\$ 17,29
20	MARACUJÁ	Kg	R\$ 14,18
21	MINI TOMATE	Kg	R\$ 30,03
22	PEPINO	Kg	R\$ 13,17
23	PITAYA	Kg	R\$ 22,83
24	QUIABO	Kg	R\$ 27,00
25	RÚCULA	Kg	R\$ 33,41
26	SALSINHA	Kg	R\$ 32,89
27	TOMATE	Kg	R\$ 17,62

PRAZO DE VALIDADE:

Para os produtos que necessitam de refrigeração: Mínimo de 05 (cinco) dias sob refrigeração, a partir da data de entrega.

Para os produtos que não necessitam de refrigeração: Mínimo de 03 (três) dias em temperatura ambiente, a partir da data de entrega.

UNIDADE ou EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, comportando os volumes em Kg, identificado com o nome da unidade escolar, nome do produto e quantidade em Kg.

VIGÊNCIA: 12 meses.

O oferecimento das propostas pelos interessados deverá observar as regras constantes neste edital.

GESTORES DO CONTRATO: Sra. Claudia Valdemarin e Sra. Mariana Aparecida de Souza Cordeiro da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Carolina Pollastri Gimenes da Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Sra. Graziella Martinuzzo da Secretaria Municipal de Educação.

3 – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Chamamento Público correrão às contas da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº.: **01.07.01.12.3060005.2008.3.3.90.30** da Secretaria Municipal de Educação, cujos os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante. Os recursos serão provenientes do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) – PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar.

4 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: deverão apresentar no Envelope nº 01, de acordo com Art. 36 da Resolução FNDE 06/2020, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1 - DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).

4.2 - DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).

4.3 - DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP/CAF Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA -GRUPOS FORMAIS);

VII- A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa à **tributos mobiliários**.

5 - ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA, juntamente com o certificado de orgânico do produto, quando houver.

5.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3 - O resultado da seleção será publicado com a relação dos proponentes, em até 05 (cinco) dias úteis após aprovação da(s) amostra(s). O(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelos artigos 29 e 35 da Resolução FNDE 06/2020, alterados pela Resolução FNDE 03/2025.

5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização em até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (conforme ANEXO III - REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIÁRIAS - IBGE), grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP.

6.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

6.3.1 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

6.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 6.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

7 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.1 - As amostras do produto deverão ser apresentadas pelo classificado, provisoriamente, em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação) e servirá para a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 - A proponente, deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação**, para a Nutricionista Responsável Técnica (RT) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) amostra original do produto, devidamente identificada (nome do produto, nome do produtor ou da cooperativa, endereço, telefone), em embalagens correspondentes a aquelas a serem fornecidas. Endereço para a entrega das amostras: **Av. Almirante Tamandaré, 675 - Cidade Nova, Indaiatuba - SP, das 09h00 às 16h00**, telefone para contato **(19) 3894-2127 e (19) 3894-3402**.

7.3 - Caso não possua a amostra na ocasião solicitada, devido somente a sazonalidade do produto, preencher o ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS e entregar no mesmo prazo citado acima.

7.4 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras (em visitas ao local de produção) de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste edital ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

7.4 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: As amostras serão submetidas às seguintes análises:

7.4.1 - ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas por meio de degustação e análise das características de cor, sabor, odor e textura (aparência) do alimento;

7.4.2 - DE EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado. As amostras deverão ser apresentadas na gramatura e material mencionados no PROJETO DE VENDA;

7.4.3 - LABORATORIAL: será realizada somente se for necessário para dirimir dúvidas, a cargo da Contratada.

7.4.4 - As análises serão efetuadas pela Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação. A análise também será realizada, quando necessária, por entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade. O(s) fornecedor(s) que tiver(em) suas amostras reprovadas após a realização das análises técnicas será(ão) desclassificada(s) e os segundos colocados serão convocados a apresentarem suas amostras.

8 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Durante a vigência do contrato ocorrerá entrega semanal ponto a ponto, às segundas-feiras, de acordo com a sazonalidade e solicitação da Nutricionista, no horário entre 08h00 e 16h00 conforme locais indicados no ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

É de extrema importância o cumprimento do cronograma e do prazo de entrega, para não haver prejuízo à alimentação escolar.

8.2 - A quantidade estimada a ser entregue em cada ponto está especificada no ANEXO IX - QUANTIDADE SEMANAL ESTIMADA POR CRECHE.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 - Os produtos deverão apresentar ótima qualidade no dia de entrega nas Unidades Educacionais. Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;

b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

9.2 - Quando necessário o uso de engradado/caixa plástica, este deve ser: retornável, resistente ao manuseio e às operações de higienização, e não devem se constituir em veículos de contaminação. As caixas plásticas deverão ser higienizadas a cada ciclo de uso. Os produtos de higienização devem obedecer à legislação vigente, devendo ser registrados e/ou notificados pelo Ministério da Saúde.

9.3 - As embalagens deverão se apresentar em boas condições de conservação, limpas, secas, com os produtos adequadamente acondicionados nas mesmas, para que não haja danos ao produto durante o manuseio e o transporte. As dimensões externas devem permitir empilhamento preferencialmente em palete.

9.4 - Do transporte: A contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

9.5 - Da carga/descarga: A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

9.6 - Do recebimento: No ato da entrega, o “Termo de Recebimento/Romaneio” (conforme ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO. ROMANEIO – é possível escolher o modelo 01 ou 02, dependendo da forma de entrega) deve ser assinado, em 2 vias (1 via Contratada e 1 via Unidade Escolar), pelo representante da Unidade Escolar e pela Contratada (responsável pela entrega).

9.7 - A contratada deverá entregar o documento fiscal, bem como a lista de entrega - “Termo de Recebimento/Romaneio” assinado pelas Unidades Escolares, à nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Almirante Tamandaré, 675 - Cidade Nova, Indaiatuba - SP. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à Contratada, devendo ser repostado sem prejuízo para a Contratante, no prazo máximo de 24 horas. O produto entregue nas unidades escolares deverá estar dentro do prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.8 – Após cada entrega, a contratada deverá apresentar a relação de agricultores que participaram da produção a que se refere à nota fiscal emitida.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente procedimento, sem que com isso caiba aos interessados direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “**site**” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/> .

11.3 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

11.4 - Os gêneros alimentícios, deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.5 - Conforme artigo 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterado pela Resolução FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.5.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar ou CAF/ano/EEEx;

11.5.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAF familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

11.5.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo XIV do edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Da Formalização dos Contratos, Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11.7 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba: www.indaiatuba.sp.gov.br

12 - DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ORÇAMENTOS - PESQUISA DE MERCADO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - HORTIFRUTI

ANEXO III - REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIÁRIAS – IBGE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO IX - QUANTIDADE SEMANAL ESTIMADA POR CRECHE

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO. ROMANEIO

ANEXO XI - CADERNO DE COMPRAS AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

ANEXO XII - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (NO CORPO DO EDITAL).

ANEXO XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XIV - TERMO DE CONTRATO

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI - SEGUEM EM ARQUIVOS SEPARADOS

13 - LEIS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS:

Lei nº 11.326/2006:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

Lei nº 11.947/2009:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.831.htm

Resolução FNDE 06/2020 – compilada com Resoluções 20/2020 e 21/2021:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>

Resolução FNDE 03/2025:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2025/resolucao-cd-fnde-no-3-de-4-de-fevereiro-de-2025-resolucao-cd-fnde-no-3-de-4-de-fevereiro-de-2025-dou-imprensa-nacional.pdf/view>

Decreto nº 6.323/2007:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6323.htm

Caderno de Compras da Agricultura Familiar Para o PNAE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-o-pnae>

Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997:

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria_368.1997.pdf/view

Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013:

https://cvs.saude.sp.gov.br/up/portaria%20cvs-5_090413.pdf

Resolução RDC nº 49/2013:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0049_31_10_2013.html

Resolução RDC nº 278/2005:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0278_22_09_2005.html

ANVISA – Boas Práticas:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf>

Manual de Orientações sobre Constituição de Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

<https://pt.slideshare.net/lenildoaraujo7/manual-sim>

Indaiatuba, 10 de junho de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV
SEGUEM EM ARQUIVOS SEPARADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO XII – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	Kg	6120	ABOBORA CABOTIA, PAULISTA OU MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE ABÓBORA MADURA, VARIEDADE CABOTIÃ, PAULISTA OU MORANGA. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE. EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTERAM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU (RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES), BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA (SUJIDADES) OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE PARASITAS. ABÓBORA CABOTIÃ OU JAPONESA: PESO MÉDIO PADRÃO MAIOR QUE 1,5 KG. PAULISTA: PESO MÉDIO PADRÃO MAIOR QUE 0,8 KG. MORANGA: PESO MÉDIO PADRÃO MAIOR QUE 2,0 KG.
2	Kg	5740	ABOBRINHA ITALIANA OU MENINA BRASILEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE ABOBRINHA, VARIEDADE ITALIANA OU MENINA BRASILEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO (SUJIDADES) E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES), E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEFEITOS PROIBIDOS: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, VIROSE E MURCHO. MENINA BRASILEIRA: COMPRIMENTO DE 18 A 25 CM. ITALIANA: COMPRIMENTO DE 20 A 23 CM.
3	Kg	3300	ALFACE AMERICANA, CRESPA, LISA, MIMOSA OU ROMANA DE PRIMEIRA QUALIDADE ALFACE, VARIEDADE AMERICANA, CRESPA, LISA, MIMOSA OU ROMANA. PODE SER CULTIVADA NO SOLO OU HIDROPÔNICA, FRESCA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, FIRME E INTACTA E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS (SUJIDADES) E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES) E BIOLÓGICOS, QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SERÁ CONSIDERADO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE ASPECTOS COMO MATURAÇÃO, COLORAÇÃO, FORMATO, DANOS POR PRAGAS, DANOS POR DOENÇAS, DANOS MECÂNICOS, DANOS FISIOLÓGICOS, QUALIDADE DAS FOLHAS, ACONDICIONAMENTO DA ENTREGA, LIMPEZA DAS EMBALAGENS. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, PASSADO, MURCHO E VIROSE. AMERICANA PRIMEIRA, PESO MÉDIO PADRÃO 400G. CRESPA ESPECIAL, PESO MÉDIO PADRÃO DE 250 A 400G. LISA ESPECIAL, DE 200 A 350G. MIMOSA: PESO MÉDIO MAIOR QUE 250G. ROMANA: PESO MÉDIO MAIOR QUE 300G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4	Kg	28560	BANANA NANICA OU PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE BANANA, VARIEDADE NANICA, PRATA. FRESCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, OU SEJA, TEREM ATINGIDO SEU GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, QUE LHESS PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, NÃO ESTAREM AMASSADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. SEM RACHADURAS E CORTES NA CASCA, SEM QUEIMADURAS DE SOL, ISENTA DE PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS EM ÁREA OU SOMA DAS ÁREAS SUPERIOR A 1,5 CM². DEFEITOS PROIBIDOS: PASSADO, FERIMENTO, PODRIDÃO E DANO POR PRAGA. TAMANHO MÉDIO DE CADA PRODUTO: BANANA NANICA, MAIOR QUE 20 CM DE COMPRIMENTO (MAIOR QUE 35 MM DE DIÂMETRO). BANANA PRATA, MAIOR QUE DE 16 CM DE COMPRIMENTO (MAIOR QUE 32 MM DE DIÂMETRO).
5	Kg	3855	BATATA DOCE DE POLPA BRANCA, AMARELA OU LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE BATATA DOCE, VARIEDADES DE POLPA BRANCA, AMARELA OU LARANJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL, FIRME, SÃ, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO SEU TAMANHO NATURAL E QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS (SUJIDADES), ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU CORPOS ESTRANHOS LIGADOS A SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS OU NAS EMBALAGENS, ODOR ATÍPICO, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PESO MÉDIO PADRÃO ENTRE 150 A 450 G.
6	Kg	6390	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE BATATA, VARIEDADE INGLESA. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO SEU TAMANHO NATURAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS (SUJIDADES), ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU CORPOS ESTRANHOS LIGADOS A SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS OU NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR ATÍPICO, ENFERMIDADES, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS, ISENTAS DE ODOR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS PÚTRIDOS OU FERMENTADOS. CLASSE LAVADA ESPECIAL, PADRÃO DE 43 A 70 MM DE DIÂMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7	Kg	3740	BERINJELA COMUM OU JAPONESA DE PRIMEIRA QUALIDADE BERINJELA, VARIEDADE COMUM OU JAPONESA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUBSTÂNCIAS TERROSAS (SUJIDADES), NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. VARIEDADE COMUM: COMPRIMENTO DE 20 A 25 CM, VARIEDADE JAPONESA: COMPRIMENTO A PARTIR DE 18 CM.
8	Kg	4940	BETERRABA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE BETERRABA, VARIEDADE ESPECIAL. DE PORTE MÉDIO/GRANDE, SEM FOLHAS, FRESCA, FIRME, COMPACTA, INTACTA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS OU QUALQUER PRAGA VISÍVEL, SUJIDADES OU MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES), BIOLÓGICOS, QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO E PASSADO OU EXCESSIVAMENTE MADUROS. DIÂMETRO DE 50 A 80 MM.
9	Kg	3200	BROCOLIS NINJA DE PRIMEIRA QUALIDADE BRÓCOLIS, VARIEDADE NINJA. FRESCOS, INTEIROS, LIMPOS, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TER ATINGIDO O GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA, QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO NO PRAZO A SER DEFINIDO. O TALO DEVE ESTAR INTEGRO, DE COLORAÇÃO VERDE E BOTÕES FLORAIS PEQUENOS, LIVRE DE TERRAS, ISENTO DE SUJIDADES, RAMAS, FOLHAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA, ISENTO DE RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO E PASSADO. NINJA: PESO MÉDIO PADRÃO MAIOR QUE 500 G.
10	Kg	4770	CEBOLA AMARELA, BRANCA, ROXA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE CEBOLA, VARIEDADES AMARELA, BRANCA, ROXA OU VERMELHA: A CEBOLA DEVERÁ PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APARÊNCIA, GRAU DE COMPLETA EVOLUÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIMPAS, ISENTAS DE DANOS E DEFEITOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES), BIOLÓGICAS, QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO, SEM SUJIDADES, OU CORPOS ESTRANHOS A SUPERFÍCIE, PARASITAS OU LARVAS, SEM VESTÍGIOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ENFERMIDADES, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS; ISENTA DE ODOR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS PÚTRIDOS OU FERMENTADOS. DIÂMETRO DE 51 A 90 MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11	Kg	720	CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, LIVRE DE TERRAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA) RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES), BIOLÓGICAS, QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. DEFEITOS PROIBIDOS: AMARELADO E MURCHO. MAÇOS A PARTIR DE 500 G.
12	Kg	5220	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CENOURA, VARIEDADES DE COLORAÇÃO LARANJA. DEVE ESTAR BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMAS, SEM FOLHAS, FRESCA, COMPACTA, FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS, ISENTA DE MAU ODOR, SEM SUJIDADES, SEM RACHADURAS, CORTES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, OMBRO VERDE/ROXO, FERIMENTO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE E QUEBRADO. COMPRIMENTO DE 160 A 200 MM.
13	Kg	1700	CHICORIA LISA OU CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE CHICÓRIA, VARIEDADE LISA (ESCAROLA) OU CRESPA. FRESCAS, COM AS FOLHAS VERDES ESCURAS E O CENTRO BRANCO AMARELADO, OU A VARIAÇÃO DE FOLHAS VERDES CLARAS COM CENTRO VERDE AMARELADO, DEVENDO APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES E INTACTAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) EM QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, AMARELADO E MURCHO. COM PESO APROXIMADO MAIOR QUE 300G.
14	Kg	5220	CHUCHU TIPO LONGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CHUCHU, VARIEDADE LONGADO. FRESCO, VERDE CLARO, MÉDIO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM FOLHAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE E FERIMENTO. PESO APROXIMADO DE 250 A 450 G.
15	Kg	3500	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COUVE, VARIEDADE MANTEIGA. FRESCA, IN NATURA, VERDE ESCURO BRILHANTE, SEM DEFEITOS OU MANCHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO (SUJIDADES) E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES), BIOLÓGICO, ORIUNDOS DO MANUSEIO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TRANSPORTE, LIVRE DE RAMAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MATÉRIA ESTRANHA. DEFEITOS PROIBIDOS: AMARELADO E MURCHO. PESO MAIOR QUE 400 G CADA MAÇO.
16	Kg	2480	ESPINAFRE VERDADEIRO OU NOVA ZELANDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPINAFRE, VERDADEIRO OU NOVA ZELÂNDIA. FOLHAS FRESCAS, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, TÍPICOS DE VARIEDADES, FIRME, INTACTA E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO (SUJIDADES) E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU BIOLÓGICA, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: AMARELADO E MURCHO. MAÇOS COM PESO MÉDIO DE 500 G.
17	Kg	8520	GOIABA BRANCA OU VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE GOIABA, VARIEDADE BRANCA OU VERMELHA. SER FRESCA, INTACTA E FIRME, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SER COLHIDAS CUIDADOSAMENTE, SEM FOLHAS E NÃO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU BIOLÓGICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA (SUJIDADES), ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEFEITOS PROIBIDOS: DANO POR PRAGA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, PASSADO, FERIMENTO E PODRIDÃO. DIÂMETRO DE 61 ATÉ 70 MM.
18	Kg	11800	MAMAO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA. FRESCOS, ATINGIR O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TEREM ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA A SUA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU BIOLÓGICA, QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, A POLPA DEVE ESTAR INTACTA. DEVEM ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, TERRA, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS, ENFERMIDADES. PESO DE 1,36 KG A 2,4 KG.
19	Kg	7000	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE MANDIOCA, VARIEDADE BRANCA OU AMARELA. TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE COLORAÇÃO MARROM, INTEIRA, NÃO FIBROSA, RAIZ MEDIANA, BRANCA, GRAÚDA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, DE COLHEITA RECENTE, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, SEM SINAL DE MUTILAÇÃO OU DANO QUE COMPROMETA SUA INTEGRIDADE, LIVRE DE TERRA, RAMAS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MATÉRIA ESTRANHA OU SUJIDADES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM RAÍZES, LIVRE DE FERTILIZANTES E RESÍDUOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEFEITOS PROIBIDOS: DEFORMAÇÃO, PASSADO E ESCURECIMENTO. DIÂMETRO DE 40 A 70 MM DE DIÂMETRO
20	Kg	7960	MARACUJA AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE MARACUJÁ, TIPO AZEDO DE POLPA AMARELA OU ALARAJANDA. FRESCO, FIRME, COM FORMATO GLOBULOSO E CASCA COM COLORAÇÃO AMARELA, APRESENTANDO HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR NO PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU BIOLÓGICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: MANCHADO, FERIMENTO, PASSADO E PODRIDÃO. MEDINDO ENTRE 65 E 75 MM DE DIÂMETRO.
21	Kg	4860	MINI TOMATE CEREJA, COQUETEL, GRAPE OU PERINHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE MINI TOMATE, VARIEDADE CEREJA, COQUETEL, GRAPE OU PERINHA. FORMATO ARREDONDADO, ALONGADO, OBLONGO OU OVALADO, E COLORAÇÃO VERMELHA, ROSADA, LARANJA OU AMARELA, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA COMO RACHADURAS E CORTES E CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL, FERIMENTO, PASSADO, VIROSE, IMATURO E DANO POR PRAGA. COM DIÂMETRO DE 20 A 35 MM E COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13G.
22	Kg	770	PEPINO CAIPIRA, COMUM OU JAPONES; DE PRIMEIRA QUALIDADE PEPINO, TIPO CAIPIRA, COMUM OU JAPONÊS. FRESCO, FIRME, DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES E MATERIAL TERROSO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES), OU BIOLÓGICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO. CAIPIRA E COMUM: COMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM. JAPONÊS: COMPRIMENTO DE 20 A 25 CM.
23	Kg	4280	PITAYA VERMELHA, BRANCA OU AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE PITAYA, VARIEDADE VERMELHA COM POLPA BRANCA OU VERMELHA, OU VARIEDADE AMARELA COM POLPA BRANCA. DE BOA QUALIDADE, SER FRESCA, INTACTA, FIRME, FORMATO GLOBOSO, COLORAÇÃO DA CASCA ROSA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, NÃO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES), OU BIOLÓGICA, QUE AFETE A SUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEFEITOS PROIBIDOS: PASSADO, FERIMENTO E PODRIDÃO. CALIBRE MÍNIMO: 70 MM.
24	Kg	2115	QUIABO SANTA CRUZ OU HÍBRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUIABO, VARIEDADE SANTA CRUZ OU HÍBRIDO. REGULAR, COM TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS (SEM RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) E BIOLÓGICAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. DIÂMETRO DE 9 A 12 MM.
25	Kg	2300	RUCULA FOLHA LARGA DE PRIMEIRA QUALIDADE RÚCULA, VARIEDADE FOLHA LARGA, CULTIVADA NA TERRA OU HIDRÔNICA, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SABOR SUAVE, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU BIOLÓGICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: AMARELADO E MURCHO. MAÇO COM PESO MÉDIO PADRÃO MAIOR QUE 300G.
26	Kg	760	SALSINHA FOLHA LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SALSINHA, VARIEDADE DE FOLHA LISA OU CRESPA. FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES) OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. DEFEITOS PROIBIDOS: AMARELADO E MURCHO. MAÇOS A PARTIR DE 500 G.
27	Kg	7120	TOMATE ITALIANO, SALADETE, SANTA CRUZ OU CAQUI; DE PRIMEIRA QUALIDADE TOMATE, FORMATO DO TIPO ITALIANO, SALADETE, SANTA CRUZ OU CAQUI. COLORAÇÃO VERMELHA OU ROSADA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; LIVRE DE MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). CALIBRE A PARTIR DE 60 MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO XIII (modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 – EDITAL Nº 072/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:**

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO XIV MINUTA 10

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E

CONTRATADA :
CHAMAMENTO : N° ____/2025
DATA : ____/____/2025
CONTRATO : N° ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de _____ e, _____, _____, _____, _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, Telefone: _____, E-mail: _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 03/2025 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo II), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31).*

- Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico desde que atenda às especificações descritas, legislação pertinente e apresente a respectiva certificação orgânica emitida por organismo reconhecido oficialmente conforme Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e cadastro no MAPA, juntamente aos demais documentos de habilitação.

- Para produtos orgânicos, será acrescido 30% ao valor unitário em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme art. 31 § 5 da Resolução FNDE nº 06/2020.

1.3. PRAZO DE VALIDADE:

Para os produtos que necessitam de refrigeração: Mínimo de 05 (cinco) dias sob refrigeração, a partir da data de entrega.

Para os produtos que não necessitam de refrigeração: Mínimo de 03 (três) dias em temperatura ambiente, a partir da data de entrega.

UNIDADE ou EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, comportando os volumes em Kg, identificado com o nome da unidade escolar, nome do produto e quantidade em Kg.

VIGÊNCIA: 12 meses.

O oferecimento das propostas pelos interessados deverá observar as regras constantes neste edital.

1.4. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Alimentação Escolar), para aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.07.01.12.3060005.2008.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a **CONTRATANTE**, conforme descrito no Edital nº ____/____ – Chamamento Público nº ____/____ e seus anexos, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

2.2. Fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

2.3. Durante a vigência do contrato ocorrerá entrega semanal ponto a ponto, de acordo com a sazonalidade e solicitação da Nutricionista, no horário entre 08:00 e 16:00 h., conforme locais indicados no ANEXO VIII – LOCAIS DE ENTREGA. **É de extrema importância o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

cumprimento do cronograma e do prazo de entrega, para não haver prejuízo à alimentação escolar.

- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.4. Do transporte: O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação do produto. Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 e Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013. Os meios de transporte deverão possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário Vigente. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém o produto. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

2.5. Da carga/descarga: A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. O responsável pela carga e/ou descarga deve trajar vestimentas e itens de segurança adequados para o manuseio do produto, conforme Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013, bem como fazer uso de crachá de identificação.

2.6. Do recebimento: No ato da entrega, o “Termo de Recebimento/Romaneio” (conforme modelo anexo X) deve ser assinado, em 2 vias (1 via Contratada e 1 via Unidade Escolar) pelo representante da Unidade Escolar e pela Contratada (responsável pela entrega).

2.7. A **CONTRATADA** deverá entregar o documento fiscal, bem como a lista de entrega - “Termo de Recebimento/Romaneio” assinado pelas Unidades Escolares, à nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Almirante Tamandaré, 675 - Cidade Nova, Indaiatuba - SP. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à **CONTRATADA**, devendo ser repostado sem prejuízo para a Contratante, no prazo máximo de 24 horas. O produto entregue nas unidades escolares deverá estar dentro do prazo de sua validade.

2.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente relação de agricultores que participaram da produção em cada nota fiscal emitida.

2.9. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência (Anexo II), de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4 - DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).

4.5 - DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).

4.6 - DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP/CAF Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA -GRUPOS FORMAIS);

VII- A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa à **tributos mobiliários**.

4.7 Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

4.8 O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

4.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

5.2. Conforme artigo 39 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterado pela Resolução FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAF familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

5.2.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.4. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.5. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.5.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da **CONTRATADA**, conforme critérios definidos para a contratação.

5.6. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da **CONTRATADA**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.6.1. A execução à regra prevista na alínea "a" do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.6.2 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.6.3. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.6.4. O preço poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.6.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.6.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.7 Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou pelo e-mail. everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

5.7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

5.8. O gestor do Contrato será o servidor(es) Sra. Claudia Valdemarin e Sra. Mariana Aparecida de Souza Cordeiro da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos _____, que deverão ser entregues no local constante no Anexo V e/ou Nota e Empenho e pela conferência das notas fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

5.10. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.9. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Sra. Maria Carolina Pollastri Gimenes da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS PARTICIPANTES E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Participantes e do Contratado constam no Termo de Referência e/ou do Anexo _____ do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

6.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor

Gestor(es):

Fiscal(ais)

Jlx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADO(A)	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº
OBJETO	:	O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo II), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, __ de ____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	
CPF	:	Nº
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	
CPF	:	Nº
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ____/25 – CHAMAMENTO Nº ____/25
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/2025
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo II), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br